

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO N.º 454/2019,  
de 01 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, portador do documento de identidade n.º 79941034 SSP-PR, para exercer a partir desta data o cargo de *Secretário Municipal de Finanças*, ficando exonerado do cargo de *Gerente de Contabilidade* do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Encaminhe-se para registro e publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 01 de fevereiro de 2019.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 455/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 1.869, de 29 de dezembro de 2003 e suas alterações,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica atualizado o item I, da Tabela 1 do Anexo XXI, que faz parte da Lei 1869 de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 2324 de 28 de dezembro de 2010 e pela Lei 2332 de 08 de abril de 2011.

**Art.2º** A Tabela do Anexo acima mencionado será atualizadas conforme previsto no art.549 da Lei 1869/2003, alterada pela Lei 2324/2010 e sua atualização ocorrerá com base na atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) promovida pelo Decreto nº 446/2019, conforme previsão no art. 548 da Lei acima citada.

**Art.3º** A Tabela em anexo, devidamente atualizada, apresenta valores em UFM e em Reais, sendo que os valores em Reais serão válidos para o ano de 2019, a partir de 01 de janeiro de 2019, conforme prevê a Lei 2324/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 01 de fevereiro de 2019.

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal

**ANEXO XXI****TABELA PARA COBRANÇA DO PREÇO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS  
PERTINENTES A USO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS****TABELA 1**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM UFM	VALOR ATUAL R\$
I	<b>Quadras poliesportivas:</b>		
	a) jogo ou treino por hora	0,50	50,63
	b) jogo ou treino por mês (03 vezes por semana)	1,50	151,89

**DECRETO N.º 456/2019,  
de 01 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre delegação de competência a Secretário Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Secretário Municipal de Finanças, JOAIRAN MARTINS CARNEIRO, para em conjunto com o Prefeito Municipal emitir cheque, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Município de Tibagi.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 01 de fevereiro de 2019

**Rildo Emanuel Leonardi**  
Prefeito Municipal